



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.159/2011

Autoriza a inclusão de Ações em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor do Departamento Municipal de Educação, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão de Ações no Plano Plurianual, apropriando-se aos respectivos programas as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.122, de 11 de dezembro de 2009 - PPA 2010 a 2013.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), em favor do Departamento Municipal de Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE 04	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12 361 0003 1.002	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
12 361 0003 1.046	MOBILIÁRIOS/EQUIPAM P/ ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
12 361 0005 1.019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.000,00
12 365 0003 1.047	MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS ENSINO INFANTIL	
4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00
	TOTAL	195.900,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE 02	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 365 0003 1.018	ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	
4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.900,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 03 de novembro de 2011.




ROSÂNGELA MARIA DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

SANCIONADO
03 / 11 / 11

Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal